



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.954.610/0001-90

**LEI N° 4.407, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

**“Dispõe sobre a criação do centro comercial Geraldo Inácio em Coronel Fabriciano e da outras providências.”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, APROVOU, e ocorrendo a sanção tácita eu, Presidente da Câmara, com amparo no art. 30, XII, c/c o artigo 117, §8º, ambos do Regimento Interno da Câmara, PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1º Destina-se à implementação de centro comercial Geraldo Inácio a área que, compreende a Avenida Geraldo Inácio no Bairro Melo Viana.

Parágrafo Único. A implementação do centro comercial no polígono descrito no caput insere-se no rol de providências relacionadas ao processo de revitalização econômica e cultural da região do Bairro Melo Viana, e será efetivada a partir de operação urbana, que, definida por projetos específicos de intervenção urbana, estará vinculada à identidade social e econômica desta região.

Art. 2º Os custos de implementação do centro comercial previsto por esta Lei correrão por conta da iniciativa privada, salvo em caso de equipamento e serviço de competência exclusiva do poder público.

Art. 4º Ao Executivo caberá regulamentar essa Lei através de decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, 14 de dezembro de 2021.**

**Anirton Valeriano da Silva - Miltinho do Sacolão**  
**Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano**

Rua Pedro Nolasco, 22 - Centro - Cep.35170-300 - Tel: (31) 3865.1200  
Cel. Fabriciano - MG. / [www.camarafabriciano.mg.gov.br](http://www.camarafabriciano.mg.gov.br)